Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/eZWGjuLYUKQ8QVB8ltWJwI2NzCJNDvex | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE. "

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 15/04/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

O texto normativo dispõe da matéria da seguinte forma:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 35.900,00=(trinta e cinco mil e novecentos reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.2.064 – Atendimentos/Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco	
3.3.90.39.00.91.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	**R$ 35.900,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O artigo 1º trata da inclusão na peça orçamentária de crédito adicional especial na ordem de R$ 35.900,00, para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando a demolição e destinação final dos resíduos (entulhos) da Casa de Acolhimento – Casa Abrigo "Vitória Régia".

O referido crédito será coberto por meio de excesso de arrecadação, conforme abaixo explanado pelo Executivo Municipal:

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R$ 35.900,00=(trinta e cinco mil e novecentos reais)**, proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R$ 34.409.707,90**, do qual em projetos anteriores (**011-2024, 012-2024, 13-2024 e 14-2024), -** na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 2.256.476,39,** restando um saldo remanescente de **R$ 32.153.231,51**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Adm. e Planejamento, Assistência Social, Obras e Serv. Públicos e Finanças.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 018/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 14 de maio de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**